



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.154, DE 04/12/2017

Altera o [art. 273 da Lei Complementar nº 3.027/07](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art.1º O [§ 8º do art. 273 da Lei Municipal Complementar nº 3.027, de 22.01.2007](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 273

.....
§ 8º O convênio poderá prescrever a implantação e a manutenção diretamente pelo conveniado, sob fiscalização da SEMAM, sem o repasse de recursos financeiros ao Município.
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 4 de dezembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.569 aprovado em 23/11/2017

- Publicada em 04/12/2017